

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6787, DE 2016, DO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA O DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, E A LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974, PARA DISPOR SOBRE ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NO LOCAL DE TRABALHO E SOBRE TRABALHO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 6.787, DE 2016

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado ROGERIO MARINHO

EMENDA ADITIVA

Art. 1º - Inclua-se, onde couber ao texto do referido Projeto de Lei, o seguinte dispositivo:

.....

Art. Será obrigatoriamente repassado para as federações que compõem as Confederações compostas por CNC, CNI, CNT, CNA e OCB, 30% (Trinta por cento), da arrecadação da verba destinada ao Sistema S (composto pelo SENAC, SENAI, SENAT, SESC, SENAR, SESCOOB, SEST, SEBRAE e SESI).

.....

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem como objetivo, destinar o mínimo de 30% (trinta por cento), da arrecadação do sistema S, para as federações, com intuito de capacitação profissional das diversas categorias que compõem os mercados das Confederações, hoje, totalmente desassistidos.

Sala das Comissões, em de março de 2017.

Deputado **WELLINGTON ROBERTO**

PR/PB